



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 183 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, constante no Art. 74, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 17 de Março de 1990 e demais atualizações posteriores;

Considerando a Comunicação Interna nº 24/2021, da Secretaria de Turismo e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir desta data, os abaixo relacionados, para constituírem, na condição de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Caxambu, conforme Lei Municipal 2764/2021:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Titular: Filipe Condé Alves (Presidente)
Suplente: Luiz Cláudio de Souza Rocha

REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE CULTURA

Titular: Mariana Gravina Prates Junqueira
Suplente: Vinícius Lício Paganelli

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Ariana Maria Oliveira de Paula (Vice- Presidente)
Suplente: Adenize Rocha Amâncio Figueiredo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Titular: Greicelaine Aparecida Soares Martins
Suplente: Joaquim Luiz dos Santos Machado

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular: Amaro Gadbem
Suplente: Hiran Fernandes Vilas Boas

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DAS ARTES E CULTURA

Titular: Leandro Campos Alves
Suplente: Tânia Mazoni

Titular: Luiz Sérgio Medeiros de Almeida
Suplente: Carlos Roberto da Silva

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE HISTÓRIA E PATRIMÔNIO

Titular: Caio Penha
Suplente: Ana Carla Amorim

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Titular: Ana Carolina Diório
Suplente: Clóvis Renato Soares de Almeida

Art. 2º - Os trabalhos dos membros Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Caxambu, não serão remunerados nem gratificados, sendo considerados de relevante interesse público.

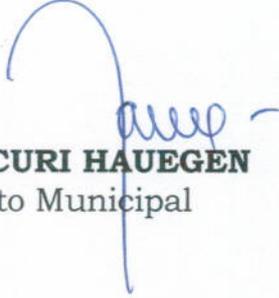


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Ficam destituídas as composições anteriores do Conselho, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu-MG, 01 de junho de 2021.


DIOGO CURI HAEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino